

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Anexo I: MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

Prática Extensionista –Direitos Humanos (1º SEMESTRE/2025)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (X) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Direito

Linha de Extensão: Direitos Humanos

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Defensoria Pública e comunidade

Título: Políticas Públicas de Combate ao Femicídio

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Dr. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

1. Anderson Fagundes de Queiroz Júnior – 2013180000089- (61)99271-7395
2. Camilla Vieira Fernandes – 2513180000153 –(61) 98582-3383
3. Danielle Gino- 2123180000088- (61)98102-0639
4. Gabriella Maria Nunes de Mendonça – 2413180000077- (61) 99669-3486
5. Gustavo Antunes dos Santos- 2423180000051- (61)998935399
6. Jackeline Souza Carvalho – 2310930000034- (61) 98244-6248
7. Juliana Lucas Monteiro- 2513180000027- (61) 99884-3219
8. Kelly Aparecida da Silva – 2513180000160- (61)99655-1588
9. Mônica Saleh Mohammed Said- 2423180000042- (61) 99645-8895
10. Yasmin Evangelista Braga- 2413180000058- (62) 99139-1383

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica: Os direitos humanos são um conjunto de garantias fundamentais que visam assegurar a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os seres humanos. Esses direitos

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

estão previstos em tratados internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Constituição Federal de 1988, sendo indispensáveis para a construção de uma sociedade justa. Neste projeto iremos falar na atuação do Direitos Humanos no Femicídio.

A violência que atinge mulheres pelo simples fato de serem mulheres — culminando, muitas vezes, no feminicídio — representa uma das expressões mais brutais da desigualdade de gênero. Esse tipo de crime não é apenas um ato isolado, mas resultado de um contexto social que ainda carrega fortes traços de machismo, desigualdade estrutural e invisibilização das vítimas.

Do ponto de vista dos direitos humanos, toda pessoa deve ter garantido o direito à vida, à integridade física e à dignidade. Esses princípios estão presentes em documentos internacionais fundamentais, como a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**, que estabelece a vida e a segurança como direitos essenciais, e a **Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**, que exige dos países signatários medidas concretas para proteger mulheres da violência e promover a igualdade de gênero.

Na América Latina, a **Convenção de Belém do Pará**, adotada em 1994, foi um marco ao reconhecer formalmente que a violência contra a mulher constitui uma violação de direitos humanos e das liberdades fundamentais. Esse documento compromete os Estados a desenvolver ações para prevenção, punição e eliminação dessa forma de violência.

O Brasil, seguindo esse compromisso internacional, avançou em termos legais. A criação da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** trouxe novos mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência doméstica. Anos depois, com a **Lei nº 13.104/2015**, o feminicídio foi incluído no Código Penal como uma qualificadora do homicídio, reconhecendo a gravidade do assassinato motivado por gênero.

Mesmo com esse arcabouço jurídico, o feminicídio continua sendo uma realidade preocupante. Os números seguem alarmantes, especialmente entre mulheres negras e periféricas, o que reforça a necessidade de uma abordagem interseccional nas políticas públicas.

A Constituição Federal brasileira também embasa o combate a esse tipo de crime ao reconhecer, entre seus fundamentos, a **dignidade da pessoa humana** e o **princípio da igualdade**. Isso reforça o papel do Estado e da sociedade na luta pela efetivação dos direitos das mulheres.

Assim, um projeto que se proponha a enfrentar o feminicídio dentro da perspectiva dos direitos humanos deve ir além das normas legais. É preciso promover a conscientização social, incentivar a denúncia, apoiar as vítimas e combater os padrões culturais que sustentam a violência de gênero desde a base da sociedade.

Apresentação: O projeto tem como finalidade informar, sensibilizar e conscientizar sobre o feminicídio, crime que representa a forma mais extrema de violência contra a mulher, geralmente associado a contextos de desigualdade social, machismo, relações abusivas e estruturas patriarcais enraizadas. A iniciativa busca ampliar o conhecimento da comunidade acadêmica e da sociedade

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

em geral sobre os direitos das mulheres, as leis de proteção – como a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio – e os mecanismos institucionais de denúncia, acolhimento e apoio às vítimas.

Além disso, promove ações educativas e formativas com o objetivo de prevenir a violência de gênero, estimular o respeito mútuo, a equidade e a empatia, e contribuir para a construção de uma cultura de paz, segurança, justiça social e valorização da vida das mulheres em todos os espaços.

Dessa forma, este projeto busca promover a ampla divulgação sobre o enfrentamento ao feminicídio, contribuindo para que a comunidade compreenda a gravidade desse crime, conheça os mecanismos de proteção disponíveis, os direitos das vítimas e os canais de denúncia. A iniciativa visa fortalecer a prevenção, ampliar o acesso à informação e estimular a construção de uma cultura de respeito, equidade de gênero e não violência, apoiando a proteção, a dignidade e a vida das mulheres.

Justificativa: O feminicídio é um crime previsto em lei, caracterizado pelo assassinato de mulheres em razão do gênero, geralmente associado a contextos de violência doméstica e desigualdade social. Esse tipo de violência atinge, principalmente, mulheres em situação de vulnerabilidade. Uma das principais motivações deste projeto é o fato de que grande parte da população desconhece o que é o feminicídio, quais são os seus direitos ou não sabe como buscar ajuda.

A presente ação extensionista tem como finalidade divulgar informações sobre o feminicídio junto aos alunos acadêmicos e à sociedade em geral, contribuindo para que mais pessoas conheçam os mecanismos de denúncia, proteção e acolhimento às vítimas, além das leis de amparo. Tal ação visa suprir a lacuna de informação gerada pela limitação da divulgação oficial, assegurando o direito à vida, à segurança e à dignidade das mulheres.

Objetivos:

Geral: Estimular a reflexão crítica sobre o feminicídio a partir de uma abordagem ligada aos direitos humanos, promovendo o debate, a informação e a conscientização sobre as causas e consequências dessa forma de violência de gênero.

Específicos:

- Investigar as origens sociais, culturais e legais que contribuem para a permanência do feminicídio no Brasil;
- Envolver estudantes em ações educativas que favoreçam o combate à violência contra a mulher;
- Apresentar dados e instrumentos legais que amparam a luta pelos direitos das mulheres;
- Levar a discussão para além da sala de aula, ampliando o alcance por meio de eventos e parcerias com instituições públicas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Metas:

- Desenvolver uma pesquisa interdisciplinar com embasamento em direitos humanos, legislação e dados sociais;
- Criar produtos informativos (como cartazes, slides e textos) para serem usados em ambientes educacionais e institucionais;
- Realizar pelo menos duas apresentações públicas para compartilhar os resultados e estimular o diálogo;
- Impactar diretamente estudantes, docentes e representantes institucionais com ações de conscientização.

Resultados esperados:

- Compreensão mais profunda dos fatores que contribuem para a ocorrência de feminicídios no Brasil;
- Formação de multiplicadores que possam atuar em suas comunidades promovendo a equidade de gênero;
- Fortalecimento da relação entre universidade e órgãos públicos de defesa dos direitos humanos;
- Produção de material didático e reflexivo que poderá ser utilizado em futuras iniciativas educacionais.

Metodologia:

O trabalho foi conduzido com base em pesquisa qualitativa e exploratória, focando em fontes bibliográficas, normativas e estatísticas. Durante o processo, foram realizados encontros de estudo, discussões em grupo, análise crítica de leis nacionais e convenções internacionais, além da elaboração de materiais de apoio. As atividades foram pensadas para promover autonomia intelectual, espírito colaborativo e responsabilidade social.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 20/02/2025

DATA DE TÉRMINO: 30/07/2025

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Evento	Período	Observação
Início do projeto e escolha do tema	20/02/2025	Planejamento e organização das tarefas
Levantamento teórico	até 29/04/2025	Leitura de textos, leis e estudos sobre feminicídio
Apresentação acadêmica	29/05/2025	Exposição do projeto na sala de aula
Ação externa (Defensoria Pública)	02/06/2025	Intervenção educativa junto à instituição pública
Finalização e entrega do relatório	15/06 a 30/07/2025	Sistematização dos resultados e encerramento das atividades

Considerações finais:

O desenvolvimento deste projeto permitiu não apenas a ampliação do conhecimento sobre o feminicídio, mas também a criação de um espaço coletivo de reflexão e enfrentamento à desigualdade de gênero. Através do estudo e da articulação com instituições públicas, reafirmou-se o papel social da educação e da formação jurídica na transformação de realidades marcadas pela violência. A iniciativa deixou como legado a convicção de que o combate ao feminicídio começa pela informação, empatia e ação.

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <<https://www.un.org>>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, 10 mar. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org>. Acesso em: 25 jun. 2025.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ONU MULHERES. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW. 1979. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: 25 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará. 1994. Disponível em: <https://www.oas.org>. Acesso em: 25 jun. 2025.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e Justiça. São Paulo: Saraiva, 2022.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2022.